



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111/2020

Retifica o inc. II, do art. 1º da Resolução Administrativa nº 24/2020, que dispõe sobre a pensão vitalícia concedida à servidora aposentada Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, viúva do Desembargador Benedicto Cruz Lyra.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado o Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 165/2020/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 58/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-1297/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inc. II, do art. 1º da Resolução Administrativa nº 24/2020, que dispõe sobre a pensão vitalícia concedida à servidora aposentada MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA, viúva do Desembargador aposentado BENEDICTO CRUZ LYRA, para **onde se lê:** “II - o reajuste dar-se-á por paridade, por força do Acórdão nº 2.553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.3 e 9.2.3.1), e...”; **leia-se:** “II - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.1 e 9.2.2), e não se enquadrar na exceção dos itens 9.2.3, 9.2.3.1 e 9.2.3.2 do referido Acórdão, e...”

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 24/2020, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º Conceder pensão vitalícia à senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA, viúva do Desembargador aposentado BENEDICTO CRUZ LYRA, com fundamento no §4º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com efeitos a contar de 27-11-2019, data do óbito, da seguinte forma: I - o benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente, com fundamento no caput do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 16, caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com aplicação das cotas de acúmulo por faixas de salário, conforme art. 24, §2º, Emenda Constitucional nº 103/2019; II - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.1 e 9.2.2), e não se enquadrar na exceção dos itens 9.2.3, 9.2.3.1 e 9.2.3.2 do referido Acórdão, e III - a pensão será vitalícia, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, posto a requerente atende ao disposto no item 6, letra “b”, inc. VII, art. 222 da Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), bem como atende ao disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de maio de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 528, DE 13 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA MARILENE BONZANINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

Art. 1.º Dispensar o servidor Adenildo Junior Machado, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe de Seção (FC-6) da Seção de Inspeção e Correição, e nomeá-lo para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete (CJ-1) da Corregedoria Regional Eleitoral, a partir de 19-5-2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARILENE BONZANINI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**PORTARIA Nº 1.569, DE DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo eletrônico nº 17737/2019 - PROAD, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora ROSE MARY MARTINS DA SILVA, no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 3º, caput e §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, observando-se o acréscimo da vantagem pessoal nominalmente identificada, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2225-45/01, bem como do adicional de qualificação de especialização disposto no artigo 15, III, da Lei nº 11.416/2006.

Des. JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**PORTARIA Nº 808, DE 15 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo PROAD- 2766/2020, resolve:

Conceder pensão vitalícia a MARIA LÚCIA BARRETO VIEIRA, viúva do servidor aposentado falecido Anilto Mendes da Rocha, à base de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor falecido, com fundamento no § 4º e caput do art. 23, nos § 1º, inciso II, § 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, combinados com os arts. 16, I, 74, I, e art. 77, V, "c", "6", da Lei n. 8.213, de 1991, a partir de 22/03/2020, data do óbito do instituidor.

DALILA ANDRADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**ATO Nº 126, DE 11 DE MAIO DE 2020**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico TRT8ª nº 1145/2020, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor JOAO VASCONCELOS CARVALHO com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à remuneração de seu cargo efetivo, qual seja a estabelecida nos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.416/2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 13.317/2016, acrescida do adicional por tempo de serviço de 16% (dezesseis por cento) adquirido antes de 8 de março de 1999, anteriormente previsto nos artigos 61, inciso III, e 67 da Lei nº 8.112/1990, com a observância das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, bem como do Adicional de Qualificação no percentual de 5% (cinco por cento) previsto nos artigos 14, parágrafos 5º e 6º, e 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

ATO Nº 129, DE 11 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ato PRESI nº 535/2018 de nomeação do servidor JOÃO VASCONCELOS CARVALHO para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Segurança Institucional, CJ-2 (código Mentorh nº 800029), desde 17 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Ato Presi nº 126/2020, de aposentadoria do referido servidor; CONSIDERANDO o disposto na mensagem eletrônica, de 27 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos nºs 1145/20 e 1261/2020, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato PRESI nº 535, de 14 de dezembro de 2018, para constar, no título de nomeação do servidor JOÃO VASCONCELOS CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, código Mentorh nº 716, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Segurança Institucional, CJ-2 (código Mentorh nº 800029), a seguinte redação: "O servidor, a quem se refere o presente título, considerando o Ato PRESI nº 126, de 11 de maio de 2020, que trata de sua aposentadoria no cargo efetivo, permanece, a partir da publicação do Ato de aposentadoria, no exercício do cargo em comissão de Coordenador de Segurança Institucional, CJ-2 (código SIGEP nº 029)."

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

ATO Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido formulado, de ordem, pelo Senhor Diretor-Geral; CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, item I, da Lei nº 8.112/1990 e no artigo 37 do Regimento Interno deste Regional; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8 nº 2393/2020 e, ainda, o interesse do serviço, resolve:

EXONERAR, a teor do artigo 35, item I, da Lei nº 8.112/1990, a servidora sem vínculo efetivo NELIA ROSA SAMPAIO RUFFEIL, código Mentorh nº 3366, do cargo em comissão de Assessor-Chefe de Comunicação Social, CJ-2 (código SIGEP nº 001), deste Egrégio Tribunal, a partir desta data.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2020 (*)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 2ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada no dia 12 de maio de 2020, às 16h, na forma telepresencial, sob a Presidência do Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS, com a participação dos Desembargadores ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA - Vice-Presidente, JOÃO AMÍLCAR PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, GRIJALBO FERNANDES COUTINHO e JOÃO LUIS

ROCHA SAMPAIO; e a representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe VALESCA DE MORAIS DO MONTE; ausente a Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, em período de férias,

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-SEI - 17.0.000010223-7- MA 64/2020, aprovar a matéria na forma proposta pela Administração e indeferir o requerimento da servidora, constante do Id. 1427603, baixando a Resolução Administrativa nº 13/2020 - (2080):

"Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora MARIA ELISA D'ALCANTARA DE QUEIROZ PERES, código 102391-8, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 103/2019."

Des. BRASILINO SANTOS RAMOS

(*) Republicada por ter saído no DOU de 18/5/2020, Seção 2, página 47, com erro material)

PORTARIA Nº 38, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0003704-78.2020.5.10.8000, resolve:

Conceder pensão civil a MARIA BETÂNIA QUEIROZ DE MENDONÇA, companheira do servidor aposentado Jorge Eduardo dos Santos Motta, nos termos do artigo 40, § 7.º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigos 215 a 225 da Lei nº 8.112/1990, com efeitos a contar de 14/4/2020, data em que ocorreu o óbito.

BRASILINO SANTOS RAMOS

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 0003704-78.2020.5.10.8000, resolve:

Conceder pensão civil a MARIA LUÍSA DE MENDONÇA MOTTA, filha do aposentado Jorge Eduardo dos Santos Motta, nos termos do artigo 40, § 7.º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigos 215 a 225 da Lei nº 8.112/1990 e com término programado para 11/4/2024, data em que a beneficiária completará 21 anos, nos termos do art. 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.

BRASILINO SANTOS RAMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2020**

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado o Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 165/2020/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 58/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-1297/2019, resolve:

Art. 1º Retificar o inc. II, do art. 1º da Resolução Administrativa nº 24/2020, que dispõe sobre a pensão vitalícia concedida à servidora aposentada MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA, viúva do Desembargador aposentado BENEDICTO CRUZ LYRA, para onde se lê: "II - o reajuste dar-se-á por paridade, por força do Acórdão nº 2.553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.3 e 9.2.3.1), e..."; leia-se: "II - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.1 e 9.2.2), e não se enquadrar na exceção dos itens 9.2.3, 9.2.3.1 e 9.2.3.2 do referido Acórdão, e..."

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 24/2020, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Conceder pensão vitalícia à senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA, viúva do Desembargador aposentado BENEDICTO CRUZ LYRA, com fundamento no §4º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com efeitos a contar de 27-11-2019, data do óbito, da seguinte forma: I - o benefício será de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente, com fundamento no caput do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 16, caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, com aplicação das cotas de acúmulo por faixas de salário, conforme art. 24, §2º, Emenda Constitucional nº 103/2019; II - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.1 e 9.2.2), e não se enquadrar na exceção dos itens 9.2.3, 9.2.3.1 e 9.2.3.2 do referido Acórdão, e III - a pensão será vitalícia, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, posto a requerente atende ao disposto no item 6, letra "b", inc. VII, art. 222 da Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), bem como atende ao disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LAIRTO JOSÉ VELOSO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado o Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 17/2020/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 62/2020 e o que consta do Processo TRT nº DP-1280/2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 16/2020, que deferiu a pensão por morte equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria, acrescida da cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, em decorrência do falecimento do servidor FLAVIANO CAVALCANTE DE ANDRADE, às filhas menores LÍVIA MANOELLA DUARTE DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE e ANA BEATRIZ PEREIRA DE ANDRADE, para constar que "o critério de reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força do Acórdão nº 2553/2013 do Plenário do TCU (itens 9.2.1 e 9.2.2), e não se enquadrar na exceção dos itens 9.2.3, 9.2.3.1 e 9.2.3.2 do referido Acórdão."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LAIRTO JOSÉ VELOSO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa 111/2020 foi publicada no DOU, Edição 94, em 19-5-2020, fls.30.

Manaus, 19 de maio de 2020

Analúcia Bomfim D Oliveira Lima
Secretária do Pleno